

LEI Nº 969

DE 5 DE AGOSTO DE 1975.-

" AUTORIZA PERDÃO DA DÍVIDA ATIVA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

O POVO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU E EU, EM SEU NOME SANCIONO/
A SEGUINTE LEI:-

ARTº. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER PERDÃO DA DÍVIDA ATIVA, DE ACORDO COM/O ARTº.63, LETRA E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº03 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972, À CONTRIBUINTES QUE SATISFAÇAM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS LE -
GAIS:-

- A) - POSSUIR APENAS UMA CASA MODESTA ONDE RESIDE DE ACÔRDO /
COM INFORMAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL;
- B) - AUFIRA RENDA FAMILIAR NÃO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO RE
GIONAL VIGENTE;
- C) - COMPROVAR A POBREZA COM ATESTADO POLÍCIAL.-

ARTº. 2º - Os INTERESSADOS EM USUFRUIREM
OS BENEFÍCIOS CONSTANTES DA PRESENTE LEI, DEVERÃO, ATRAVÉS DE RE-
QUERIMENTO ENDEREÇADO AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITAR
O BENEFÍCIO.-

ARTº. 3º - PARA ESTUDAR OS CASOS DE ISEN
ÇÃO DE QUE TRATA A PRESENTE LEI E EMITIR O RESPECTIVO PARECER, /
FICA CONSTITUIDA UMA COMISSÃO DE 3 (TREIS) MEMBRÓS, SENDO UM PELO
MENOS, VEREADOR A CÂMARA MUNICIPAL, NOMEADOS PELO CHEFE DO EXECU-
TIVO MUNICIPAL.

ARTº. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM. /
CONTRÁRIO, ENTRARÁ ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.-

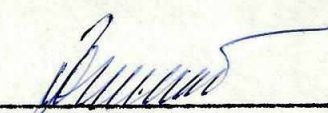
MANDO, PORTANTO A TODOS A QUEM O CONHECI
MENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE
A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRA
MENTE COMO NELA SE CONTÉM.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RTA SAPUCAI,

5 DE AGOSTO DE 1975.-


PAULO CUNHA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL


JOANNA D'ARC B. ABRAHÃO =
SECRETÁRIA